

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANA

LEI N 166/91

Sumula: Autoriza doacao de Imovel e da outras providencias.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Parana aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doacao de um imovel com area de 36.668,24 M2 (trinta e seis mil seiscientos e sessenta e oito metros e vinte e quatro centimetros quadrados), composta pelos lotes de 01 a 22 da quadra 001, lotes de 01 a 22 da quadra 002, lotes de 01 a 07 da quadra 003, lotes de 01 a 07 da quadra 004, lotes de 01 a 10 da quadra 005, lotes de 01 a 10 da quadra 006, lotes 01 a 10 da quadra 007 e lotes de 01 a 09 da quadra 008, conforme Planta e Memorial descritivo Anexos, a COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR.

Art. 2 - A doacao de que trata o artigo anterior sera destinada a Construcão por parte da beneficiada, de Casas Populares, mais especificamente o SISTEMA DE PROJETO MUTIRAO.

Art. 3 - Fica a beneficiada obrigada a consumir o referido Projeto no prazo maximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sancão desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimonio do Municipio da parte do Imovel doado conforme artigo primeiro, que nao tenha sido utilizado ao final do prazo estipulado.

Art. 4 - Esta Lei vigora na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Cantagalo, 25 de setembro de 1991


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Cantagalo

Aprovado em 25/09/91

